



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IMBIRIBEIRA – 2º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IMBIRIBEIRA, no município de Recife - PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298 de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 094/2019-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019 no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2010 (UPA IMBIRIBEIRA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente ao Artigo 16 abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IMBIRIBEIRA, bem como seus anexos, foram entregues a essa Comissão Mista na data de 25/11/2019, através do Ofício DGMMAS nº 464/2019, SIGEPE nº 0095081-5/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPA IMBIRIBEIRA

A UPA IMBIRIBEIRA, cujo Contrato nº 004/2010 se encontra vigente de acordo com o 15º Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia nas 24 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO ¹

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA IMBIRIBEIRA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) abril/2019: 109,95%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) maio/2019: 113,69%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) junho/2019: 101,99%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

2



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Atendimentos Urgência/Emergência UPA IMBIRIBEIRA – abril a junho/2019			
Meses	abril	maio	junho
Contratado	13.500	13.500	13.500
Realizado	14.843	15.348	13.769
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	109,95%	113,69%	101,99%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2019

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

De acordo com o Parecer CTAI nº 051/2016, anexo do 14º Termo Aditivo, a UPA IMBIRIBEIRA deve ter uma escala médica no **plantão diurno** de 07 profissionais médicos, sendo destes, 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Já no **plantão noturno**, a escala é de 05 médicos, sendo destes 02 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista.

O Relatório Assistencial Trimestral e Anexos enviados pela DGMMAS informa que a Unidade possui atualmente em sua **escala médica diurna**, 04 profissionais clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista, totalizando 07 (sete). Na **noturna** possui 02 profissionais clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista, totalizando 05 (cinco).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **abril/2019**: escala incompleta/ meta não cumprida;
- b) **maio/2019**: escala incompleta/ meta não cumprida;
- c) **junho/2019**: escala incompleta/ meta não cumprida;

Ressalta-se que a Unidade apresentou os ofícios nº 049/2019 referente ao mês de abril, o 058/2019, referente ao mês de maio e o de nº 070/2019 referente ao mês de junho/2019, justificando as faltas através de atestados médicos. Por fim, esta Comissão entende que a Unidade nos meses de abril, maio e junho/2019 **não cumpriu meta**, sendo suscetível de apontamento de desconto. Contudo não serão efetivados os descontos pois as justificativas apresentadas tiveram seu mérito acatado pela DGMMAS através do ofício de nº 311/2019, também recebido por essa Comissão.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa) ²

A informação referente a este item estava ausente no relatório assistencial e no consolidado, inviabilizando a revisão da informação.

2.3. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA IMBIRIBEIRA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010. São eles:



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03 – Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS – 2019					
UPA IMBIRIBEIRA – ABRIL A JUNHO/2019					
REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,02%	10,34%	10,75%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – 2º Trimestre/2019.

3. COMISSÕES e NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

"3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos

4



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

equipamentos.”

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 03), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no período em análise as Comissões de Prontuários Médicos, Óbitos, Ética Médica ³, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, assim como enviou as atas de reunião.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA IMBIRIBEIRA manteve em pleno funcionamento no trimestre, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS. No entanto, o anexo “Consolidado Mensal UPA 2019” só apresentou informações sobre o Núcleo de Manutenção Geral ⁴

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA IMBIRIBEIRA não cumpriu as metas contratadas, incidindo, portanto, apontamento de desconto para os meses de abril a junho/2019.

Tabela 05 – Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2019			
Atendimentos Médicos (20%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
abril	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
maio	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
junho	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Escala Médica (5%) R\$ 69.976,25			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
abril	2	4,00%	R\$ 5.598,10
maio	2	4,00%	R\$ 5.598,10
junho	1	4,00%	R\$ 2.799,05
Total			R\$ 13.995,25
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 13.995,25

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS (com anexos) e Anexo II do 16º Termo Aditivo – UPA Imbiribeira – 2º Trimestre/2019

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 094/2019-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IMBIRIBEIRA referente ao período de abril a junho de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.”

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, observou-se que foi publicado o Decreto nº 47.007 em 18/01/2019,

5
Alh
[Handwritten signatures]



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

retroagindo seus efeitos a 11/03/2018. Assim, durante o período em estudo, a Unidade atendeu ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010, a saber:

"3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção. (...)" exigidas na seleção".

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 004/2010 – UPA IMBIRIBEIRA :

¹ Por se tratar de Unidade de Pronto Atendimento, essa comissão solicita a troca do Termo Hospital por Unidade.

² Esta meta não teve como ser avaliada devido a falta de informações. Esta Comissão recomenda que seja enviada todas as informações necessárias para avaliação da Unidade.

³ Quanto ao item Comissão de Ética Médica apresenta no quadro 03 como não estando em funcionamento e ao final do Relatório mais precisamente no no Item 9 é apresentado como em pleno funcionamento. Diante de tais incongruências essa Comissão solicita informação.

⁴ Quanto aos Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica e Núcleo de segurança do paciente, a Comissão recomenda que o anexo enviado também contenha informações sobre todos eles;

⁵ CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS – referente ao indicador Requisito de Qualidade Acolhimento e Classificação de Risco, observou-se que os totais informados no Relatório Indicador de Qualidade anexo ao Relatório Assistencial Trimestral nos meses de abril, maio e junho/2019, foram abaixo do número de atendimentos médicos realizados na Unidade. Essa comissão solicita esclarecimentos sobre a situação relatada.

⁶ Com relação às recomendações levantadas por esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo referente ao 1º trimestre/2019, observa-se a ausência quanto às respostas pertinentes aos questionamentos levantados . Desse modo solicitamos os devidos esclarecimentos

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2019, exceto a Escala Médica de abril a junho. Apesar disso, a UPA IMBIRIBEIRA vem cumprindo sua principal função, que é

6



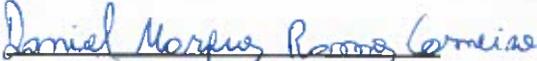
COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de dezembro de 2019.

 Charles Murilo Nogueira de Lima Matrícula 395.715-2/SES Relator	 Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor
 Sandra Maciel Navarro Matrícula 388.908-4/SES Revisora	 Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES Revisora

